



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO – SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

PORT/SVAPAC /08/21

Dispõe sobre a eleição dos representantes docentes das categorias de Professores Associados e Doutores junto à Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha para preenchimento de **10 (dez) vagas** de **representação dos Professores Associados e seus respectivos suplentes** e de **6 (seis) vagas** de **representação dos Professores Doutores e seus respectivos suplentes** junto à Congregação processar-se-á, nos termos da Seção I do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **das 9h do dia 28 de setembro de 2021 às 23h59 do dia 29 de setembro de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.



**Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO – SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

Artigo 3º - O registro de candidatos se fará mediante vinculação titular - suplente, de acordo com o inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - As candidaturas, por chapa, serão recebidas no e-mail acad@fsp.usp.br pela Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, **até 14 de setembro de 2021**, através de e-mail institucional dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado em 16 de setembro no site da FSP.

§ 3º - Recursos serão recebidos no e-mail acad@fsp.usp.br até dia 20 de setembro e decididos de plano pelo Diretor.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação da categoria, de acordo com o artigo 97, das Disposições Gerais, do Estatuto da USP.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de setembro de 2021.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO – SVAPAC
e-mail: academica@fsp.usp.br

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato titular;
- III - o candidato titular mais idoso.

Artigo 10 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, e-mail acad@fsp.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

29 de julho de 2021.

Prof. Dr. Oswaldo Yoshimi Tanaka
Diretor